



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 29/2024, REFERENTE A MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE 05/2024 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E CLÍNICA MÉDICA SÃO LUIS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguaçu, 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JAIME DA SILVA STANG**, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de **CONTRATANTE** e **CLÍNICA MÉDICA SÃO LUIS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CPNJ/MF nº 04.324.566/0001-20, situada na Rua Princesa Izabel, 91, Centro, CEP 85.670-000, na Cidade de Salto do Lontra, Estado do PR, neste ato representada pelo Senhor **VALDEMIR CELSO CAVINATO**, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 547.610.009-10 e Cédula de Identidade nº 64129252, residente e domiciliado na cidade de Salto do Lontra - PR, a seguir denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Primeira do Contrato nº 29/2024, de 28 de março de 2024, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de exames de ultrassonografia e consulta obstétrica para o Departamento de Saúde no Município de Nova Esperança do Sudoeste**, conforme especificações técnicas em anexo ao edital, e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

LOTE	ITEM	VAGAS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	1	1	Serviço de consulta obstétrica de empresa especializada no atendimento em obstetrícia, o objeto do contrato consistirá na realização de consultas de acordo com o cronograma disposto pelo departamento, todas as gestantes deverão realizar consultas ao menos um (1) em cada trimestre, seguir o linha guia do mãe paranaense, realizar orientações e esclarecimentos pertinentes.	375	160,00	60.000,00
TOTAL GERAL						60.000,00



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo de Contrato dá-se em razão do pedido apresentado pelo Departamento de Saúde, tendo em vista que o número de consultas planejadas inicialmente não será suficiente para atender a demanda das pacientes gestantes do Município, portanto, foi realizado o acréscimo de 25% sobre a quantidade inicial de consultas para que a Contratada continue com a prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CLÍNICA MÉDICA SÃO LUIS LTDA
VALDEMIR CELSO CAVINATO
CONTRATADA